



Sistema de Protocolo Único
Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P265876/2025

Dt. Abertura: 30/06/2025 - 16:33

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de
Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria
Jurídica

Tipo: - Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: - Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Folhas: 0

Anexos: 0

Envolvido: Camara Municipal De Fortaleza

Observação: OFICIO Nº 0767/2025 - PROJETO
DE LEI Nº0037/2025 - CMF.

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 30/06/2025 - 16:34

Recebido por: _____ em

— / — / —



OFÍCIO Nº 0767/2025/COGEL

Fortaleza, 27 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Complementar Nº 0037/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Complementar Nº 0037/2025**, de sua autoria, que **“Altera a Lei Complementar n.º 328, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de professor no quadro de pessoal do Município de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências”**.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



Assinaturas Digitais

Registrado por ISAC SALOMÃO MAGALHÃES PINTO HOLANDA em 27 de junho de 2025 às 15:07

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1751047705376_729ec173-6bcf-45b3-a06f-05356671c2d9

Documento assinado por
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA



LEI COMPLEMENTAR Nº

, DE

DE

DE 2025

Altera a Lei Complementar n.º 328, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de professor no quadro de pessoal do Município de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei Complementar n.º 328, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º Os candidatos aprovados e investidos nos cargos criados por esta Lei Complementar deverão, preferencialmente, ter lotação em sala de aula, podendo, no entanto, serem colocados à disposição ou nomeados para cargo em comissão, desde que tais funções estejam inseridas na estrutura da Secretaria Municipal da Educação (SME), inclusive nos distritos de educação e nas unidades escolares da rede pública municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE

DE

2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza